

CONSTRUTORA TENDA S.A.
CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35
NIRE 35300348206
Companhia Aberta

**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em
15 de março de 2019**

- 1.** Data, Hora e Local: No dia 15 de março de 2019, às 10:00 horas, na sede da Construtora Tenda S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvares Penteado, 61, 5º andar.
- 2.** Convocação e Presenças: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Presentes todos os conselheiros, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação.
- 3.** Composição da Mesa: Presidente: Claudio José Carvalho de Andrade. Secretária: Nadia Linardi Luchiari.
- 4.** Ordem do Dia: **(i)** a aprovação dos termos e condições da 5ª (quinta) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, pela Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), no valor total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob regime de garantia firme de colocação; **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente (por meio de procuradores) e nos termos do seu estatuto social, para que tomem todas as providências e pratiquem todos e quaisquer atos, e assinem todos os documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta inclusive, mas não limitando a (a) discussão, negociação e definição dos termos e condições das Debêntures, bem como a celebração, pela Companhia, da Escritura (conforme abaixo definido), do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta; (b) contratação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido) para a realização da Oferta; (c) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao escriturador, banco liquidante, agente fiduciário, agência de *rating* e assessores legais (em conjunto, "Prestadores de Serviços"); e **(iii)** ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima.

5. Deliberações: Foi deliberado, pela unanimidade dos conselheiros presentes e sem quaisquer ressalvas:

5.1. Autorizar a realização da Emissão e da Oferta, incluindo a celebração, pela Companhia, na qualidade de emissora, do *Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Quinta Emissão de Construtora Tenda S.A. ("Escritura")*, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura:

- (a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo);
- (b) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a quinta emissão de debêntures da Companhia;
- (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (d) **Quantidade:** Serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures;
- (e) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para a gestão ordinária da Companhia, incluindo reforço do capital de giro e incremento de sua estrutura patrimonial;
- (f) **Valor Nominal Unitário:** A Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (g) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 25 de março de 2019 ("Data de Emissão");
- (h) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo agente de liquidação e escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do titular das Debêntures ("Debenturista");

- (i) **Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (j) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, sem garantia e sem preferência;
- (k) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, o prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de março de 2024 ("Data de Vencimento");
- (l) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures;
- (m) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura), à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização;
- (n) **Resgate Antecipado Facultativo:** Exceto pelo disposto no item (p) abaixo, a Companhia não poderá, voluntariamente, realizar o resgate antecipado de qualquer das Debêntures;
- (o) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Debêntures;
- (p) **Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de

resgate antecipado, da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura;

- (q) **Atualização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente;
- (r) **Remuneração das Debêntures:** sobre o saldo do Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, nas datas previstas na Escritura;
- (s) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo, (i) a primeira parcela, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida em 25 de março de 2023; e (ii) a segunda parcela, no valor

correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida na Data de Vencimento;

- (t) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Quinta Emissão de Construtora Tenda S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o coordenador líder ("Contrato de Distribuição"), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures ("Garantia Firme"), tendo como público alvo Investidores Profissionais, conforme previstos na Escritura;
- (u) **Negociação:** As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto da Garantia Firme indicado no momento da subscrição, se houver, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476;
- (v) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura, serão realizados pela Companhia (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, a prêmio de pagamento antecipado e aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) nos demais casos, por meio do agente de liquidação e escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso;
- (w) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos debenturistas nos termos da Escritura, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada

pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios");

- (x) **Eventos de Vencimento Antecipado:** as Debêntures estarão sujeitas a eventos de inadimplemento que acarretarão o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a serem definidos na Escritura, os quais serão substancialmente similares àqueles contidas no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures, para Colocação Privada, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Construtora Tenda S.A.*", incluindo, mas não se limitando, a (i) resgate ou amortização de ações, distribuição pela Companhia de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas; (ii) descumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial e/ou decisão arbitral não sujeita a recurso com efeito suspensivo contra a Companhia; (iii) não obtenção ou renovação, cancelamento, revogação, intervenção, extinção ou suspensão das autorizações, dispensas, concessões, subvenções, alvarás ou licenças e/ou protocolos de requerimento, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia; e (iv) descumprimento de obrigação decorrente da Legislação Socioambiental e/ou das Normas Anticorrupção, conforme definidas na Escritura de Emissão; ficando autorizada a Diretoria da Companhia a negociar e definir condições como prazo de cura, valores de referência, exceções e ressalvas às hipóteses de inadimplemento a serem previstas na Escritura; e
- (y) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura.

5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente (por meio de procuradores), e nos termos do seu estatuto social, para que tomem todas as providências e pratiquem todos e quaisquer atos, e assinem todos os documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta inclusive, mas não limitando a (a) discussão, negociação e definição dos termos e condições das Debêntures, bem como a celebração, pela Companhia, da Escritura, do Contrato de Distribuição, seus eventuais

aditamentos e demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta; (b) contratação do Coordenador Líder para a realização da Oferta; (c) contratação dos Prestadores de Serviços; e (d) ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias tratadas nos itens (a) e (b) acima.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pela mesa e pelos presentes. Assinaturas – Mesa: Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente); Nadia Linardi Luchiari (Secretária). Conselheiros: Claudio José Carvalho de Andrade, José Urbano Duarte, Mauricio Luis Luchetti, Mario Mello Freire Neto, Eduardo Ferreira Pradal, Flavio Uchôa Teles de Menezes e Rodolpho Amboss.

Certifico que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Nadia Linardi Luchiari
Secretária